



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Relatório de Acertos - 04

Auditoria de Dedutibilidades – 2006 a 2008

**Campos de Albacora Leste, Barracuda, Canto do Amaro,
Caratinga, Leste do Urucu, Marimbá, Marlim Sul e
Roncador**

**Superintendência de Controle das Participações
Governamentais – SPG**

Sumário

Introdução	3
Arrecadação de PE por Campo	3
Percentual de Confrontação dos Campos localizados na Plataforma Continental.....	4
Distribuição da PE	5
Análise da Participação Especial	6

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os valores arrecadados com o pagamento adicional de participação especial (PE) dos campos de Albacora Leste, Barracuda, Canto do Amaro, Caratinga, Leste do Urucu, Marimbá, Marlim Sul e Roncador, decorrentes da quitação da multa de mora prevista na Portaria ANP nº 234/2003 (art. 11, § 3º c/c § 2º II), referente à auditoria de dedutibilidades no período de 2006 a 2008.

Os valores foram distribuídos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em 14 de julho de 2009, aos Municípios, Estados e União (Ministério de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente), conforme estabelecido no art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

O montante complementar pago pelos concessionários foi de **R\$ 90.446,46 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

ARRECAÇÃO DE PE POR CAMPO

A **Tabela 1** apresenta o valor complementar arrecadado pelos campos alvos desta auditoria que ensejou o pagamento complementar de participação especial.

Campo	Arrecadação de PE (em R\$)
TOTAL	90.446,46
Albacora Leste	47.821,67
Barracuda	5.360,35
Canto do Amaro	95,87
Caratinga	4.827,87
Leste do Urucu	1.405,57
Marimbá	2.995,62
Marlim Sul	23.254,81
Roncador	4.684,70

Tabela 1 – Arrecadação de PE por campo

PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS LOCALIZADOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL

A Tabela 2 mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Albacora Leste, Barracuda, Caratinga, Marimbá, Marlim Sul e Roncador, os quais serão os beneficiários desta arrecadação complementar de participação especial.

ESTADO	CAMPO	COEFICIENTE
RIO DE JANEIRO	ALBACORA LESTE	100,00%
RIO DE JANEIRO	BARRACUDA	100,00%
RIO DE JANEIRO	CARATINGA	100,00%
RIO DE JANEIRO	MARIMBÁ	100,00%
RIO DE JANEIRO	MARLIM SUL	100,00%
RIO DE JANEIRO	RONCADOR	13,37%
ESPÍRITO SANTO	RONCADOR	86,63%
MUNICÍPIO	CAMPO	COEFICIENTE
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	ALBACORA LESTE	69,43%
QUISSAMA-RJ	ALBACORA LESTE	30,57%
CABO FRIO-RJ	BARRACUDA	8,66%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	BARRACUDA	50,00%
CASIMIRO DE ABREU-RJ	BARRACUDA	18,17%
RIO DAS OSTRAS-RJ	BARRACUDA	23,17%
ARMAÇAO DOS BUZIOS-RJ	CARATINGA	3,32%
CABO FRIO-RJ	CARATINGA	45,67%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	CARATINGA	50,00%
CASIMIRO DE ABREU-RJ	CARATINGA	1,01%
ARMAÇAO DOS BUZIOS-RJ	MARIMBÁ	6,19%
CABO FRIO-RJ	MARIMBÁ	43,81%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	MARIMBÁ	50,00%
ARMAÇAO DOS BUZIOS-RJ	MARLIM SUL	4,43%
CABO FRIO-RJ	MARLIM SUL	28,09%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	MARLIM SUL	50,00%
CASIMIRO DE ABREU-RJ	MARLIM SUL	6,33%
RIO DAS OSTRAS-RJ	MARLIM SUL	11,14%
PRESIDENTE KENNEDY-ES	RONCADOR	100,00%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	RONCADOR	67,57%
SAO JOAO DA BARRA-RJ	RONCADOR	32,43%

Tabela 2 – Percentual de Confrontação dos campos localizados na plataforma continental

DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei do Petróleo estabelece que os recursos da participação especial devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Nesta distribuição complementar, além dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, **4 estados e 12 municípios** receberam PE, conforme o disposto na Tabela 3.

Beneficiários	Distribuição de PE (em R\$)
TOTAL	90.446,46
MUNICÍPIOS	9.044,65
Coari-AM	140,56
Presidente Kennedy-ES	62,65
Armação de Búzios-RJ	137,63
Cabo Frio-RJ	1.051,44
Campos dos Goytacazes-RJ	5.416,30
Casimiro de Abreu-RJ	249,51
Quissamã-RJ	1.462,02
Rio das Ostras-RJ	383,36
São João da Barra-RJ	131,59
Areia Branca-RN	0,95
Mossoró-RN	8,61
Serra do Mel-RN	0,03
ESTADOS	36.178,58
Amazonas	562,23
Espírito Santo	250,59
Rio de Janeiro	35.327,42
Rio Grande do Norte	38,34
UNIÃO	45.223,23
Ministério do Meio Ambiente	9.044,65
Ministério de Minas e Energia	36.178,58

Tabela 3 – Distribuição da PE entre Municípios, Estados e União

ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

O Processo Administrativo 48610.006072/2009-55 foi instaurado com o intuito de promover auditoria nos valores alocados na rubrica 3.3 Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área constante no Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE) no período de 2006 a 2008.

O resultado desta apuração constatou divergências nas apurações dos campos de Albacora Leste, Barracuda, Canto do Amaro, Caratinga, Leste do Urucu, Marimbá, Marlim Sul e Roncador, ensejando em um recolhimento adicional de participação especial no montante de **R\$ 559.725,54 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo este valor composto pelo principal e juros de mora, conforme o exposto no **Relatório de Acertos 3 – diversos campos**, constante no sítio da ANP.

Tendo em vista a ausência da quitação dos valores referentes à multa de mora, prevista na Portaria ANP nº 234/2003 (Art. 11, § 3º c/c § 2º II), fez-se necessário um recolhimento complementar de participação especial de **R\$ 90.446,46 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

O montante complementar acima descrito foi obtido através da incidência da alíquota de 20% no valor de principal das apurações campos de Albacora Leste, Barracuda, Canto do Amaro, Caratinga, Leste do Urucu, Marimbá, Marlim Sul e Roncador, conforme cálculos constantes na tabela 1 a seguir:

Campos	Valor de Principal - R\$	Multa (20%) - R\$
Albacora Leste	239.108,33	47.821,67
Barracuda	26.801,76	5.360,35
Canto do Amaro	479,37	95,87
Caratinga	24.139,36	4.827,87
Leste do Urucu	7.027,85	1.405,57
Marimbá	14.978,09	2.995,62
Marlim Sul	116.274,05	23.254,81
Roncador	23.423,50	4.684,70
Total	452.232,31	90.446,46

Tabela 1 – Recálculo da PE – incidência de multa.